



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 237

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1974

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico  
Mecânica Brasileira S. A. — EMBRAMEC

#### Ata da 1ª Reunião da Diretoria

Aos vinte (20) dias do mês de junho de 1974, às 10:30 (dez e trinta) horas, em sua sede social em Brasília — DF., reuniram-se os Diretores da "Mecânica Brasileira S. A. — EMBRAMEC", sob a presidência do Doutor Afonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor-Superintendente, que convidou a mim, Jardy Sôles Scarica, para secretariar a reunião. Abrindo os trabalhos, o Diretor-Superintendente deu conhecimento dos termos finais da constituição da "Mecânica Brasileira Sociedade Anônima. — EMBRAMEC", ocorrida no dia 12 do julho de 1974, conforme escritura lavrada no Tabelião do 17.º Gênero de Notas do Estado da Guanabara, Livro número 3.322, folhas 83-v, em solenidade realizada no gabinete do Ministro Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, ocasião em que foi também empossado o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Em seguida, re-

comendou à Diretoria que, em conjunto com a FIBASE, discutisse a forma de organização interna da empresa, dimensionando o quadro de pessoal necessária para o seu imediato funcionamento. Ainda com a palavra, o Diretor-Superintendente, com base no artigo 2.º do Estatuto Social da Empresa, pelo qual a sede e foro da EMBRAMEC são os mesmos do .... BNDE, e tendo em vista a conveniência mesmo da proximidade, justificou proposta do estabelecimento de escritório da EMBRAMEC no Estado da Guanabara, à Avenida Rio Branco número 31 — 21.º e 22.º andares, com destaque de capital de Cr\$ ..... 100.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros). Fosta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e em seguida lavrou-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes.

#### JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

##### CERTEJÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF., nesta data, foi arquivada sob o nº 5.167.

Brasília, 5 de dezembro de 1974.  
— Paulo Henrique Gomes da Cruz — Secretário Substituto.

### Insumos Básicos S. A. Financiamento e Participações — FIBASE

#### Ata da Primeira Reunião da Diretoria do "Insumos Básicos S. A. — Financiamento e Participações — FIBASE"

Aos vinte (20) dias do mês de junho de 1974, às 10:30 (dez e trinta) horas, em sua sede social em Brasília — Distrito Federal reuniram-se os Diretores da "Insumos Básicos Sociedade Anônima — Financiamento e Participações — FIBASE", sob a presidência do Doutor Afonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor-Superintendente, que convidou a mim, Decelcio Rodrigues, para secretariar a reunião. Abrindo os trabalhos, o Diretor-Superintendente deu conhecimento dos termos finais da constituição da Insumos Básicos Sociedade Anônima. — Financiamento e Participações — FIBASE., ocorrida no dia 12 de junho de 1974, conforme escritura lavrada no Tabelião do 17.º Ofício de Notas do Estado da Guanabara Livro 3.322, folhas 80v., em solenidade realizada no gabinete do Ministro Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, ocasião em que foi também empossado o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Em seguida, recomendou à Diretoria que, em conjunto com a EMBRAMEC, discutisse a forma de organização interna da empresa, dimensionando o quadro de pessoal necessário para o seu imediato funcionamento. Ainda com a pala-

vra, o Diretor-Superintendente, com base no artigo 2.º do Estatuto Social da Empresa, pelo qual a sede e foro da FIBASE são os mesmos do .... BNDE, e tendo em vista a conveniência mesmo da proximidade, justificou proposta do estabelecimento de escritório da FIBASE no Estado da Guanabara, à Avenida Rio Branco número 31 — 20.º e 21.º andares, com destaque de capital de Cr\$ 100.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros). Fosta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir, os Diretores José Clemente de Oliveira e Decelcio Rodrigues fizeram breve relato a respeito dos projetos com estado de fase inicial no âmbito da FIBASE, e dos que tinham probabilidade, ou estavam em iminência de serem apresentados em futuro próximo, com destaque para os setores de celulose e papel e indústria química, e depois de outros, contemplando a siderurgia, indústria farmacêutica etc. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e em seguida lavrou-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes.

#### JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

##### CERTEJÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF., nesta data, foi arquivada sob o número 5.166.

Brasília, 5 de dezembro de 1974.  
— Paulo Henrique Gomes da Cruz — Secretário Substituto.  
(Ofício nº 18-74)

### BANCO CENTRAL DO BRASIL GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE  
De 20 de setembro de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:  
Banco de Investimentos  
— Cancelamento de Carta Patente de Dependência:  
A-DF. 73-1.294 — Banco Finasa de Investimento S. A. — De Belo Horizonte (MG)

DESPACHO DO GERENTE  
De 4 de dezembro de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade Distribuidora  
— Cancelamento de Carta Patente de Dependência, a Pedido:  
A-GB. 74-31 — Compacta — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A.  
De Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Passo Fundo (RS), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ)  
A| G. E. de 3 de fevereiro de 1973 e 28 de novembro de 1973  
— Transferência de Sede — Reforma de Estatuto:  
A-GB. 74-31 — Compacta — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

De Porto Alegre (RS) para São Paulo (SP)  
A. G. E. de 3 de fevereiro de 1973 e 28 de novembro de 1973

INSPECTORIA DE BANCOS  
O Diretor por despacho, de 26 de novembro de 1974, autorizou o Banco do Estado da Bahia S. A., com sede em Salvador (BA), a instalar agências nas praças de Brotas de Macaébas, Condeúbas, Cotegipe, Floresta Azul e Blachão do Jacuip, todas no Estado da Bahia.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG  
Em 3 de dezembro de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma dos estatutos sociais  
DF-1.138-74 — Banco Cidade de São Paulo S. A. — São Paulo (SP)  
— AGE. de 13 de novembro de 1974

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG  
Em 2 de dezembro de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Aumento de capital  
DF-1.178-74 — Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais  
Belo Horizonte (MG)

De Cr\$ 300.000.000,00 para Cr\$ 400.000.000,00 — Rescisão do Conselho Deliberativo, em reunião de 26 de setembro de 1974.

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados (diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 57,50	Semestre .....	Cr\$ 43,00
Ano .....	Cr\$ 115,00	Ano .....	Cr\$ 86,00
Exteriores		Exteriores	
Ano .....	Cr\$ 165,00	Ano .....	Cr\$ 136,00

**FORTE AEREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NUMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

**Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

16º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 16.282 DE 18 DE OUTUBRO DE 1974

O Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 116, item VIII, do Regulamento do DNRE, aprovado pelo Decreto número 88.423, de 25 de março de 1974, resolve:

Designar o servidor Diogo Ribeiro Alves, mat. 2.090.904, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho do Escritório de Fiscalização — 16-1 — Xanxerê, deste 16º Distrito Rodoviário Federal. — *Altamiro Verissimo da Silveira.*

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3.º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

N.º 706 — Exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberico Bones, Engenheiro Civil, do cargo em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia, da 2ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

"P" número 103-DG, de 13 de fevereiro de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 6 de março de 1974 e no ... BOAD n.º 46 de 8.34.74.

N.º 707 — Nomear o Engenheiro Civil Alberico Bones, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 3.ª Diretoria Regional deste Departamento, em vaga decorrente da exoneração do referido cargo de Martius da Cunha Penna Firme, Engenheiro TC-604.22.B. — *Arno Oscar Markus.*

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3.º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

N.º 712 — Exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Kos, Engenheiro de Portos, Rios e Canais TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Coordenação, da Diretoria de Planejamento e Coordenação deste Departamento, nomeado conforme Portaria "P" número 470-DG, de 3 de junho de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1974 e no BOAD 114 de 18 de junho de 1974.

N.º 713 — Dispensar Pedro Kos, Engenheiro de Portos, Rios e Canais .. TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de sub-

stituto eventual do Diretor da Diretoria de Planejamento e Coordenação deste Departamento, símbolo 3-C, designado conforme Portaria (P) número 528-DG, de 12 de julho de 1974, publicada no BOAD n.º 133, de 15 do mesmo mês e ano.

N.º 714 — Nomear Pedro Kos, Engenheiro de Portos, Rios e Canais .. TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Diretoria de Planejamento e Coordenação deste Departamento. — *Arno Oscar Markus.*

PORTARIA N.º 711-DG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3.º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Exonerar, "ex officio", de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Osmar Veloso do cargo de Auxiliar de Portaria GL-303.8.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria número 73-DG, de 18 de abril de 1963, publicada no *Diário Oficial da União* de 18 de julho do mesmo ano, por ter optado pela reforma no Exército nos termos do Artigo 3.º da Lei número 3.579, de 28 de agosto de 1955, através da Portaria n.º 53-DIP-PEE, publicada no *Diário Oficial da União* de 26 de agosto de 1971, conforme Portaria número 1.822-S1-PEE, de 24

de outubro de 1971, do Ministério do Exército. — *Arno Oscar Markus.*

PORTARIA N.º 721-DG, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3.º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de dezembro de 1974, o Capitão-de-Mar-e-Guerra R. Rm. Henrique Eduardo Weaver, do encargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial da União* de 10 de setembro de 1970, designado conforme Portaria (P) n.º 331-DG, de 30 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1971 e no BOAD número 129 de 9 de julho de 1971. — *Arno Oscar Markus.*

**REDE**

FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Sistema Regional Centro

PORTARIA N.º 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro, Rede Ferroviária Federal S. A., na condição de Delegado do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, usando da competência que lhe confere os Decretos ns. 42.380, de 30 de setembro de 1957 — 43.549, de 10 de abril de 1958 e 47.393, de 10 de março de 1960, resolve:

I — Tornar sem efeito as promoções referentes à série de classes de Oficial de Administração, código ... AF.201, constantes da Portaria número 01.FMV-74, publicada no *Diário*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

rio Oficial de 8 de outubro de 1974, referente ao ano de 1973, por terem sido publicadas com incorreções.

II — Promover, de acordo com o artigo 20, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, artigo 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969, no Quadro Extinto — Parte III (Rede Mineira de Viação) do Ministério dos Transportes, na série de classes de Oficial de Administração, código AF.201, os seguintes servidores:

A — Com efeitos a partir de 31 de março de 1973:

Por Antiguidade:

Na classe "B", nível "14", à classe "C", nível "16":

- 1. Maria Rufina Fortes Ribeiro, matrícula n.º 991, em vaga decorrente da aposentadoria de Nair de Araújo Azamor;
2. Moisés Lima, matrícula número 8.194, em vaga decorrente da aposentadoria de Iracema Alves Garcia;

Da classe "A", nível "12", à classe "B", nível 14:

- 1. Maria de Nuriá Ferrer Cabaleiro, em vaga decorrente da promoção de Luiz de Castro;
2. Luis do Nascimento Almeida, matrícula n.º 17.524, em vaga decorrente da promoção de Helena Pinto;
3. Carolina Soares, matrícula número 17.827, em vaga decorrente da aposentadoria de Evandro Robeti da Cunha;

Por Merecimento:

Da classe "B", nível 14, à classe C, nível 16.

- 1. José Martins, matrícula número 12.008, em vaga decorrente da aposentadoria de Waldemarinho Couto;
2. Luiz de Castro; Matrícula número 8.215, em vaga decorrente da aposentadoria de Sebastião Luciano de Oliveira;
3. Idalina Assis do Amaral, matrícula n.º 3.200, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Silveira Soares Rodrigues;
4. Helena Pinto Padrão, matrícula n.º 362, em vaga decorrente da aposentadoria de Ruth Carneiro Fátima;
5. Francisco Xavier Pinto Coelho, matrícula n.º 20.251, em vaga decorrente da aposentadoria de Vicente Nigri;

Da classe "A", nível "12", à classe "B", nível 14:

- 1. Mercedes Rodrigues de Oliveira Reis, matrícula n.º 220, em vaga decorrente da promoção de José Martins;
2. Déa Ferreira Caldas, matrícula n.º 393, em vaga decorrente da promoção de Maria Rufina Forte Ribeiro;
3. Maria Lígia de Souza Rezende, matrícula n.º 802, em vaga decorrente da promoção de Idalina Assis do Amaral;
4. Cecília Tavares da Veiga, matrícula n.º 14.856, em vaga decorrente da promoção de Moisés Lima;
5. Moacir Juliano Murta, matrícula n.º 14.928, em vaga decorrente da promoção de Francisco Xavier Pinto Coelho;
6. Clara de Assis de Souza Guimarães, matrícula n.º 17.828, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Stela Campos Caridade Nader;
7. Ataléia Silvestre Fenido, matrícula n.º 445, em vaga decorrente da aposentadoria de Gersina Torres da Silva;

B — Com efeitos a partir de 30 de junho de 1973:

Por Antiguidade:

Da classe "B", nível "14", à classe "C", nível 16:

- 1. Terezinha Flor e Maio Sanchez, matrícula n.º 14.857, em vaga decor-

rente da aposentadoria de Amélia Bastista;

Da classe "A", nível 12, à classe "B", nível 14:

- 1. Idia de Souza Torres, matrícula n.º 2.679, em vaga decorrente da promoção de Amarylis Ribeiro Belo;
2. Antônio de Oliveira, matrícula n.º 3.883, em vaga decorrente da aposentadoria de Alice Mendonça Silva.

Por Merecimento:

Da classe "B", nível "14", à classe "C", nível 16:

- 1. Amarylis Ribeiro Belo, matrícula n.º 54, em vaga decorrente da aposentadoria de Euclides de Oliveira Leite;
2. Henne Starling, matrícula número 147, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco de Oliveira Santos;

Da classe "A", nível "12", à classe B, nível 14:

- 1. Maria de Lourdes Aguiar Filó, matrícula n.º 414, em vaga decorrente da promoção de Terezinha Flor de Maio Sanchez;
2. Carolina Vale Correa, matrícula n.º 998, em vaga decorrente da promoção de Henne Starling;
3. Emília Parreiras Quintanilha, matrícula n.º 0.35, em vaga decorrente da aposentadoria de Gessy Rocha Pinto Coelho;
4. Inês Espescht Zolini, matrícula n.º 17.438, em vaga decorrente da aposentadoria de Zuleika de Assis;
5. Maria José Henriques Ribeiro, matrícula n.º 11.64, em vaga decorrente da aposentadoria de Nely Nogueira de Souza.

C — Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973:

Por Antiguidade:

Da classe "B", nível "14", à classe "C", nível "16":

- 1. Júlia Adriana Camelo Fenech, matrícula n.º 390, em vaga decorrente da aposentadoria de Alvimar Gonçalves Araújo;
2. Hortência Caldeira Dias, matrícula n.º 1.027, em vaga decorrente da aposentadoria de Olson Falcão;

Da classe "A", nível "12", à classe "B", nível "14":

- 1. Sírio Teodoro de Souza, matrícula n.º 14.933, em vaga decorrente da promoção de Júlia Adriana Camelo Fenech;
2. Ceres de Azevedo Vilares, matrícula n.º 803, em vaga decorrente da promoção de Hortência Caldeira Cruz;
3. Célia de Assis Matos Lara, matrícula n.º 20.271, em vaga decorrente da aposentadoria de Stael Barcelate Fernandes;

Por Merecimento:

Da classe "B", nível "14", à classe "C", nível "16":

- 1. Luci Silveira Santos, matrícula n.º 13.602, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria dos Meirces Soares;
2. Darel Marciano de Oliveira, matrícula n.º 481, em vaga decorrente da aposentadoria de Ophélia Rodrigues Albano;
3. Maria dos Passos Monteiro do Carmo, matrícula n.º 109, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio de Freitas;
4. Diva Nunes de Souza, matrícula n.º 351, em vaga decorrente da aposentadoria de Carléa Marques da Silva;

Da classe "A", nível "12", à classe "B", nível "14":

- 1. Norma Silveira Santos, matrícula n.º 14.845, em vaga decorrente da promoção de Luci Silveira Santos;
2. José Honório Frade, matrícula n.º 17.615, em vaga decorrente da promoção de Darel Marciano de Oliveira;
3. Amélia Augusta da Silva, matrícula n.º 51, em vaga decorrente da promoção de Maria dos Passos Monteiro do Carmo;
4. Maria Auxiliadora Vitorioso Weller, matrícula n.º 20.062, em vaga

decorrente da promoção de Diva Nunes de Souza;

D — Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1973:

Por Antiguidade:

Da classe "B", nível "14", à classe "C", nível "16":

- 1. Benedita Salustiano Girardelli, matrícula n.º 638, em vaga decorrente da aposentadoria de Vanda Azevedo;
2. Rigine Elena Gagliardi de Almeida, matrícula n.º 1.043, em vaga decorrente da aposentadoria de Alberto Zambaldi;

Da classe "A", nível "12", à classe "B", nível "14":

- 1. Stella Gonzalez Duarte, matrícula n.º 17.862, em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes Loureiro Ferreira;
2. Terezinha Ferreira Moisés, matrícula n.º 12.632, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Palmeira Avayou;

Por Merecimento:

Da classe "B", nível "14", à classe "C", nível "16":

- 1. Maria Lina Pedersen, matrícula número 754, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria José Coutinho;
2. Maria de Lourdes Loureiro Ferreira, matrícula n.º 14.832, em vaga decorrente da aposentadoria de Flávia Magalhães Gomes Carneiro;
3. Guiomar Maria dos Reis, matrícula n.º 265, em vaga decorrente da aposentadoria de Henne Starling;

Da classe "A", nível "12", à classe "B", nível "14":

- 1. Sylvania Stela Novae, matrícula número 8.211, em vaga decorrente da promoção de Benedita Salustiano Girardelli;
2. Maria Justina de Santa Cecília, matrícula n.º 14.840, em vaga decorrente da promoção de Maria Lina Pedersen;
3. Alia da Mota Jardim de Souza, matrícula n.º 1.393, em vaga decor-

rente da promoção de Regina Elena Gagliardi de Almeida;

4. Geraldo de Castro, matrícula número 17.833, em vaga decorrente da promoção de Guiomar Maria dos Reis;

5. Cecy Isabel Campos da Fonseca, matrícula n.º 14.923, em vaga decorrente da aposentadoria de Carolina Vale Correa.

11ª Divisão — Paraná Santa Catarina

Retificação

Na Portaria número 275, de 6 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União n.º 108, de 10 de outubro de 1974, páginas 3804-3805 — Parte II:

Pág. 3804: coluna 4.º

Onde se lê: Julio Hertsik Estanislau Pasternak

Leia-se: Julio Hertsik Estanislau Pasternak Pág. 3805: coluna 2.º

Onde se lê: José Lívias Boas Neto

Leia-se: José Vilas Boas Neto Coluna 4.º

Onde se lê:

Para a classe inicial da série de classes de Técnico de Administração-AF.601.20A.

1. Mario Ribeiro Chimelli, Oficial A.1.706.12-D, matrícula 9679, na vaga decorrente da promoção de Ludovico Dalla Manta.

Leia-se:

Para a classe inicial da série de classes de Técnico de Administração-AF.601.20-A

1. Mario Ribeiro Chimelli, Oficial de Administração, AF-201.16-C, matrícula 12.507, na vaga originária da aposentadoria de Orestes Alves.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.621, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar o Técnico de Contabilidade, Denizardo Alves Barbosa, lotado no GRUCOOP de CR-04-GO para as funções de Coordenador do Convênio celebrado em 11 de julho de 1974, entre este Instituto e o Governo do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial, de 17 de setembro de 1974, ficando por este ato, junto ao Órgão Executor, responsável pelo acompanhamento, execução dos recursos financeiros liberados pelo INCRA em decorrência do referido Convênio. — Lourenço Viana da Silva, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nú-

mero 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve.

N.º 437 — Excluir do Grupo-Tarefa, (do Estado do Amazonas) de que tratam as Portarias:

N.º 3.300-DA, de 13.3.78.

- 1. Maria do Perpétuo Socorro Evangelista Lima
2. José Roberto de Alencar Jansen Pereira
3. João Pinheiro Cruz
4. Maria Apurcida Araújo do Almeida
5. Wilson de Assis Costa
6. Rosinaldo Gonçalves da Silva
7. Francisco Dantas Guimarães
8. Clovis Dantas de Lima
9. Alexandre Ferreira da Silva Filho
10. Hugo Barronca Correa
11. Maria Elmina Pees Guimarães
12. Doracy Louzada
13. Leonidas Pinheiro de Matos
14. João Aluisio da Costa Souza
15. Benedito Albuquerque
16. José Ribamar Alzior Correa
17. Aldo Lima do Nascimento
18. Carlos de Souza Onety
19. Ismael Alves Bozerra
20. Pedro Ferreira Cardoso
21. Antonio Nogueira da Costa
22. Manuel Norato de Souza

N.º 3.490-DA, de 5.6.74

1. Francisco de Andrade

N.º 3.615-DA, de 27.8.74

1. Amadeu Cruz Silvestre

DOCUMENTO ILEGÍVEL

N.º 438 — Excluir do Grupo-Tarefa, do Estado do Pará), de que tratam as Portarias:

N.º 3.310-DA, de 13.3.73

Djanira Albuquerque Travassos  
Dulcinea Ferreira da Costa  
Geraldo Rodrigues da Costa  
Rosa Maria Melo Angelim  
Vanila Penha Cassed  
Maria de Lourdes Torres da Cunha  
Angelo Augusto Correia Barreto  
Raimundo Firmino de Souza  
Lázaro Flávio Cansanção Prestes  
Francisco Viana Neto  
Antonio de Pádua Lima Rediz  
Maurício de Souza Pinto Lobo  
Ailton Oliveira Façanha  
Pedro Azevedo da Silva  
Rosilda Nonato Bermudes  
Luiz Oswaldo Gurgão de Carvalho  
Belmiro Monteiro Lopes  
João Rodrigues da Costa  
Ronaldo Tavares de Souza  
Benedito de Araújo Lopes  
Ademar de Araújo Lopes  
Miguel Gomes Moreira  
Joanito Martins Caldeira  
Luiz Andrade de Oliveira  
Cassemiro Alves de Oliveira  
Iranildo Alves de Oliveira  
José Bahia da Costa  
José Lucival Lelis  
Molses Souza  
Manoel Ernestino Gonçalves da Silva

Theodorico Pires de Souza  
Claudio Ventura de Lima  
Edmilson Alves Cavalcante  
Manoel Marques  
Raimundo Gomes Peixoto  
Raimundo Henriques Silva  
Expedito Laurentino dos Santos  
Sebastião Bernardo da Silva  
Benedito Monteiro de Araújo  
Ivaneide Silva de Albuquerque  
Raimundo da Silva Caetano  
Celso Inacio dos Santos

N.º 3.504-DA de 8.6.74

Daniel Vieira de Souza  
Antonio da Costa Neves  
Luiz Antonio de Oliveira  
Manoel Lino Vilela

N.º 439 — Excluir do Grupo-Tarefa, de Minas Gerais), de que tratam as Portarias:

N.º 3.414-DA, de 25.4.73

Jamil Mikhail Auad  
Elmo Emílio Novais  
Hélio Lasmar  
Faustino Ferreira Lima  
José Soares Ferreira  
Antonio Miguel Felix  
Eloy Albino Rosa  
Antonio Moraes da Silva  
Samuel Francisco de Souza  
Antonio Fernando da Silva  
Gaspar Gonçalves Brito  
Higino Francisco da Silva  
Antonio Luiz Coelho  
José da Costa Machado  
Oswaldo Alves da Silva  
Antonio Divino Nunes  
Valdivino Alves da Silva  
Evandro Florindo de Jesus  
Sebastião Mendonça  
José Francisco Rodrigues  
José Pinto Ferreira  
Jaír Cardoso da Silva  
Vilton Agnaldo da Silva  
Domingos Batista da Silva

N.º 3.223-DA, de 9.1.73

Glenn Sérgio Gonçalves  
Ailton Sampaio  
Raimundo Ribeiro da Cruz

N.º 3.774-P, de 9.11.73

Antenor Gonçalves Bastos Filho  
Heinrich Moosmayer

N.º 3.308-DA, de 13.3.74

Sérgio Luiz Toninello  
Amenalides Gouvêa Barros

N.º 3.482-DA, de 31.5.73

Remi Bertol

N.º 440 — Excluir do Grupo-Tarefa, de que trata a Portaria n.º 3.535-DA, de 9.7.73, Maria Souza Athayde, Antonio Alaide Bispo e Josephat Peixoto, da Bahia.

N.º 441 — Excluir do Grupo-Tarefa (do Acre), de que tratam as Portarias:

N.º 3.307-DA, de 13.3.73

1. Elcazar Volpato  
2. Paulo Benedito de Siqueira  
3. Pedro Mendes Barbosa  
4. Antonia Eneida Magalhães de Carvalho  
5. Antonio Alabi de Freitas  
6. Antonio Cornélio de Freitas  
7. Antonio Rui Vieira Brandão  
8. Vanderly Amancio da Silva  
9. Romualdo José Pereira  
10. Einar Lopes  
11. João Pontes de Lima  
12. João Nicácio Rodrigues Filho  
13. Bernardo Gomes de Souza  
14. Valdemir Castro da Silva  
15. João de Oliveira

N.º 3.587-DA, de 7.8.73

1. Mustafa Ribeiro de Almeida Filho  
2. Maria Cristina Carvalho Pinheiro  
3. José Arimatéia Alameda da Conceição  
4. Amazilde Uchôa Nobro  
5. Herminio Pessoa da Silva  
6. Francisco Gomes Fernandes  
7. Juracy Perez Magalhães

N.º 442 — Excluir o Grupo-Tarefa (de São Paulo), de que trata a Portaria número 3.104, de 10 de outubro de 1972, Jandi Augusto de Lira. — *Oswaldo Bastos de Menezes* — Presidente Substituto.

PORTARIA N.º 431, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Excluir do Grupo-Tarefa (do Estado do Espírito Santo), de que trata a Portaria número 3.532-DA, de 5.7.73, Antonio Abi Harb, Eduardo Garcia, Wanderley Azevedo Albuquerque, Jorge Tocantins, Noêmia de Souza, Dagmar da Costa, Maria Nice da Silva Mattos, Julietta Boffe, Katia Angelo da Silva, Jaldete Marta Dalvi, Marlene Paraiso Aguiar, Maria Helena Rodniski Tirouli, Lourdes Maria da Penha, Dulcinea Gama Barbosa, e Jorge Magno Machado. — *Oswaldo Bastos de Menezes* — Presidente — Substituto.

PORTARIA N.º 482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Retificar o Artigo 1.º da Portaria número 351-P, de 16 de setembro de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 4 de novembro de 1974, às fls. 4.152 e 4.153. Onde se lê: — "Facultar a inclusão de culturas anuais", leia-se: — "Facultar a inclusão de culturas intercrescentes anuais". — *Paulo Azevedo Berutti* — Presidente.

PORTARIA N.º 444-DP, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Excluir do Grupo-Tarefa (de Santa Catarina), de que trata a Portaria número 3.485-DA, de 4 de junho de

1973, Jalmir Pereira Lopes, Manoel da Paula Carneiro, Carlos Diniz Martins, Francisco Carlos Tavares e Arnaldo João Reinert. — *Paulo Azevedo Berutti*.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 489-DP — Retificar a Portaria n.º 451-P, de 4 de novembro de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 14 do corrente na Seção I — Parte II, Pág. 4.279, a fim de ser considerado o cargo de Pesquisador em Agricultura TC-1501, nível 22-C, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, e não como constou.

N.º 492 — Declamar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 178, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 21 de setembro de 1974, Abílio Galvão de Barros, matrícula n.º 1.049.789, no cargo de Operário Rural, Código P-207, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ins-

tituto. — (Processo número 7.826, de 1974).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista o disposto no Decreto número 73.601, de 8 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 499-DP — Extinguir a Turma de Controle de Vendas de Mate... (DEMI-TCM), por ter sido extinto o Departamento de Erva Mate. — *Paulo Azevedo Berutti*.

PORTARIA N.º 500-P, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Dispensar, a partir de 30 de novembro de 1974, Regina Candelas Hernandez da função de Chefe de Secretaria prevista na Tabela aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1970, para a qual fora designada através da Portaria número 2.723-DA, de 11 de outubro de 1973. — *Oswaldo Bastos de Menezes* — Presidente — Substituto.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3.º, alínea "c", do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que estabelece o § 2.º, artigo 3.º do Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

N.º 101 — Dispensar Ana Maria Falaschi Damasceno, do encargo de Assistente, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Instituto, publicada no *Diário Oficial*, SI-I, de 17 de julho de 1970.

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, alínea "c", do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que estabelece o § 2.º, artigo 3.º do Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, e artigo 3.º do Decreto-lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 102 — Designar Reginaldo Sobral Magalhães, Assistente Administrativo, regido pela CLT, para exercer a função de Assistente, constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Instituto, publicada no *Diário Oficial*, SI-I, de 17 de julho de 1970, atribuindo-lhe a importância mensal de Cr\$ 1.071,00 (hum mil e setenta e um cruzeiros). — *Alcino Teixeira de Melo*, Presidente.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, item VI do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 1478 — Promover, nos termos dos artigos 29 e seguintes da Lei número

3.780 de 12-7-60, combinadas com os dispositivos do regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo Decreto n.º 53.480 de 23-1-64, no Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

— A partir de 30 de junho de 1973

I — Da classe B-9 para a classe C-10 da série de classes de Alfaiate (A-701);

Por merecimento:

Esmeralda Lima da Silva, em vaga decorrente da promoção de Zulmira dos Anjos Ribeiro.

II — Da classe A-8 para a classe B-9 da série de classes de Alfaiate (A-701);

Por merecimento:

Vivaldina Santos Farqui, em vaga decorrente da promoção de Esmeralda Lima da Silva.

B — A partir de 31 de março de 1973.

I — Da classe A-7 para a classe B-9 da série de classes de Arquivista (EC-303);

Por merecimento:

Maria da Conceição Brito Pedra, em vaga decorrente da promoção de Aurea Ramos Sampaio.

N.º 1479 — Promover, nos termos dos artigos 29 e seguintes da Lei número 3.780 de 12-7-60, combinadas com os dispositivos do regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo Decreto número 53.480 de 23-1-64, no Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

A — A partir de 31 de dezembro de 1973

I — Da classe A-7 para a classe B-8 da série de classes de Auxiliar de Portaria (GL-303);

Por antiguidade:

Guilherme Peixoto Lordelo, em vaga decorrente da aposentadoria de Juvenício Nunes Viana.

B — A partir de 31 de março de 1974

I — Da classe A-13 para a classe B-14 da série de classes de Auxiliar de Enfermagem (P-1701);

Pro merecimento:

Noemia Cirina dos Santos, em vaga decorrente da exoneração de Margarida Pereira da Silva.

II — Da classe A-12 para a classe B-14 da série de classes de Técnico de Laboratório (P-1601);

Pro merecimento:

Maria Moreira Rocha, em vaga decorrente da exoneração de Aglay Borges Manta.

C — A partir de 30 de junho de 1974.

I — Da classe B-9 para a classe C-10 da série de classes de Carpinteiro (A-601);

Pro merecimento:

Arlindo Paulo da Paixão, em vaga que consta do Decreto nº 66.448 de 22-4-70. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Reitor em exercício.

#### Retificação

No Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1974, à página 4279. PORTARIA Nº 1312 DE 23-10-74

Onde se lê:

Octávio Luiz Santos Sena

Lêia-se:

Octávio Luiz Santos Sena

Portaria Nº 1313 de 23.10.74

Onde se lê:

Processo Nº 22.180-74

Lêia-se:

Processo Nº 22.810-74.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

#### REITORIA

PORTARIA Nº 973 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 14743-74, resolve:

Considerar exonerado, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Marcos Gomes de Melo, Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Tecnologia desta Universidade, a partir de 25 de outubro do corrente ano. — Walter de Moura Cantídio.

PORTARIA Nº 988, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará:

I — Do nível 8-A para o nível 10-B da série de classe de Armaszenista código AF-102;

Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972

Pro merecimento:

1 — Lourival Albuquerque de Sousa, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Oswaldo Albuquerque Souza.

Com efeitos a partir de 31 de março de 1973

Pro antiguidade:

2 — Maria Sampaio Soares, em virtude de vaga decorrente da exoneração de Damiano Monteiro da Silva.

II — Do nível 14-B para o nível 15-C da série de classe de Auxiliar de Enfermagem código P-1701;

Com efeitos a partir de 30 de junho de 1970

Pro merecimento:

1 — Francisca Pinheiro da Silva, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Maria Hilda Nascimento.

Do nível 13-A para o nível 14-B Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1974.

Pro merecimento:

2 — Maria Ramalho Arcanjo, em virtude de vaga decorrente da promoção de Francisca Pinheiro da Silva.

III — Do nível 9-B para o nível 11-C da série de classe de Arquivista código EC-303;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Gil Ruben de Andrade Furtado, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968. Do nível 7-A para o nível 9-B Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1968

Pro merecimento:

2 — Tereza Albuquerque de Macedo, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Barbosa.

Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972

Pro antiguidade:

3 — Minusa Lopes Pedreira, em virtude de vaga decorrente da promoção de Gil Ruben de Andrade Furtado

IV — Do nível 7-A para o nível 8-B da série de classe de Auxiliar de Portaria código GL-303;

Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972

Pro merecimento:

1 — José Martins de Oliveira, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Pro antiguidade:

2 — José Xavier da Silva, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973

Pro merecimento:

3 — José Leite dos Santos, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

V — Do nível 19-A para o nível 20-B da série de classe de Bibliotecário código EC-101;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Almeyr Cordeiro Lima, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

VI — Do nível 14-B para o nível 16-C da série de classe de Classificador de Produtos Animais e Vegetais código P-602.

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Pro merecimento:

1 — Flávio Lúcio de Drumon e Silva, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

VII — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Carpinteiro código A-601;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — João Ferreira Gomes, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

Pro antiguidade:

2 — Absalardo Batista de Castro, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 8-A para o nível 9-B Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Pro merecimento:

3 — Antonio Ribeiro Patrício, em virtude de vaga decorrente da promoção de João Ferreira Gomes.

Pro antiguidade:

4 — Antonio Paz de Oliveira, em virtude de vaga decorrente da promoção de Abelardo Batista de Castro VIII — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Cirurgião Dentista código IC-901;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Péricles Gonçalves Costa, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968;

Do nível 20-A para o nível 21-B Com efeitos a partir de 30 de junho de 1973

Pro merecimento:

2 — Maria Mariana de Farias, em virtude de vaga decorrente da promoção de Péricles Gonçalves Costa.

IX — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Compositor Mecânico, código A-405;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Francisco Messias da Silva, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Pro antiguidade:

2 — Francisco Muniz do Nascimento, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

X — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Contador código TC-302;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Murilo Gentil Porto, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

XI — Do nível 7-A para o nível 9-B da série de classe de Datilógrafo código AF-503;

Com efeitos a partir de 30 de junho de 1968

Pro merecimento:

1 — Ana Gadelha Amorim, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Com efeitos a partir de 30 de junho de 1969

Pro antiguidade:

2 — Paula Frassinetti da Costa Rieta, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Ana Gadelha Amorim.

Com efeitos a partir de 30 de junho de 1972.

Pro merecimento:

3 — Vera Maria Bezerra Rae, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Maria Safira Frota Pinto.

Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972

Pro merecimento:

4 — Selma Holanda Valente, em virtude de vaga decorrente da exoneração de Noélia Picanço Machado.

XII — Do nível 16-C da série de classe de Desenhista código P-1001;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Nelson Cruz de Moura, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Pro Antiguidade:

2 — Francisco Feliciano de Lima, em virtude de vaga decorrente da exoneração de Floriano de Araújo Teixeira.

Do nível 12-A para o nível 14-B Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Pro merecimento:

3 — José Amílcar Alverne de Paula Pessoa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Francisco Feliciano de Lima.

XIII — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Encadernador código A-408;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Victor Aldemir Sales de Albuquerque, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Pro antiguidade:

2 — José de Anchieta Fernandes Leitão Pequeno, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 8-A para o nível 9-B Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973.

Pro merecimento:

3 — José Vidal de Araújo, em virtude de vaga decorrente da promoção de Victor Aldemir Sales de Albuquerque.

Pro antiguidade:

4 — Moisés Isaias de Jesus, em virtude de vaga decorrente da promoção de José de Anchieta Fernandes Leitão Pequeno.

XIV — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe Enfermeiro código TC-1201;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Pro merecimento:

1 — Maria da Conceição Souza Santiago

2 — Rita de Cássia Vasconcelos

3 — Maria José do Espírito Santo Silva, em virtude de vagas criadas pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Pro antiguidade:

4 — Vancé Magalhães Dias

5 — Maria Madalena Bezerra Saraiva Leão, em virtude de vagas criadas pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 20-A para o nível 21-B Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Pro merecimento:

6 — Maria Magalhães Joca Mendes, em virtude de vaga decorrente da promoção de Maria da Conceição Souza Santiago.

7 — Estefânia Camurça Barbosa Pontes, em virtude de vaga decorrente da promoção de Rita de Cássia Vasconcelos.

8 — Eloisa Bezerra de Oliveira, em virtude de vaga decorrente da promoção de Maria José do Espírito Santo Silva.

Pro antiguidade:

9 — Francisca Rocha Feitosa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Vanda Magalhães Dias.

10 — Rita Ica Guerra de Freitas, em virtude de vaga decorrente da promoção de Maria Madalena Bezerra Saraiva Leão.

XV — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Eletricista Instalador código A-802;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Pro merecimento:

1 — Antonio Duarte de Almeida, em virtude de vaga criada pelo De-

creto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.  
Do nível 10-C para o nível 12-D  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972  
2 — Antonio Duarte de Almeida, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XVI — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Eletricista Operador código A-803;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Francisco Alves Muniz de Lima, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 8-A para o nível 9-B  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

2 — Francisco Magalhães Barbosa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Francisco Alves Muniz de Lima.

XVII — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Engenheiro Agrônomo código TC-101;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Maria Angela Thomas Barroso, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XVIII — Do nível 8-A para o nível 10-B da série de classe de Escrivão código AF-202;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Antonio Raimundo Alcântara  
2 — Odernes Alves de Lima  
3 — Anete Passos de Castro e Silva  
4 — João Duarte de Siqueira  
5 — José Haroldo da Silva Teixeira, em virtude de vagas criadas pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiquidade:

6 — Maria Eurídice Martins Barbosa  
7 — Neide Cavalcante Theóphilo, em virtude das vagas criadas pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XIX — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Estatístico código TC-1401;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

1 — Edilson Mendes, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 20-A para o nível 21-B  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1970

Por Merecimento:

2 — Lamartine de Farias Castro, em virtude de vaga decorrente da promoção de Edilson Mendes.

XX — Do nível 20-A para o nível 21-B da série de classe de Farmacêutico código TC-70

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973

Por Merecimento:

1 — Maria Neide Pereira Magalhães, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiquidade:

2 — Vera Augusta Guimarães Nepomuceno, em virtude de vaga criada

pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXI — Do nível 11-B para o nível 13-C da série de classes de Fotógrafo código P-502;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Milton Lopes do Nascimento, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 9-A para o nível 11-B  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

2 — Gladson Martins de Melo, em virtude de vaga decorrente da promoção de Milton Lopes do Nascimento.

XXII — Do nível 7-B para o nível 9-C da série de classe de Guarda Sanitário código GL-201;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Inocêncio Ferreira Viana, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 5-A para o nível 7-B  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

2 — Pedro Paulo G. Silva, em virtude de vaga decorrente da promoção de Inocêncio Ferreira Viana.

XXIII — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Gravador código A-403;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Antonio Pires Nunes, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiquidade:

2 — Geraldo Ribeiro dos Santos, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXIV — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classes de Impressor código A-407;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Miguel Arcanjo de Maria Costa, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Com efeitos a partir de 31 de março de 1973

Por Merecimento:

2 — Manoel Alberon de Sousa Soares, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Miguel Arcanjo de Maria Costa.

Do nível 8-A para o nível 9-B  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

3 — Carlos de Sousa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Miguel Arcanjo de Maria Costa.

Com efeitos a partir de 30 de junho de 1973

Por Merecimento:

4 — Luis Tomaz de Sousa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Manoel Alberon de Sousa Soares.

XXV — Do nível 9-A para o nível 19-B da série de classes de Inspetor de Alunos código EC-204;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973

Por Merecimento:

1 — José Itamar Sales Soares, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXVI — Do nível 8-A para o nível 9-B da série de classe de Laboratorista código P-1602;

Com efeitos a partir de 31 de março de 1970

Por Merecimento:

1 — Maria Zilmar Parente Borges, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

2 — Maria Kelma Felício Lima, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1972

Por Merecimento:

3 — José da Costa Irmão, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiquidade:

4 — Maria Braga Pinto, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXVII — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Mecânico código A-603;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Francisco Eliézio Gomes, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiquidade:

2 — Raimundo Nonato Pereira de Oliveira, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 8-A para o nível 9-B  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972

Por Merecimento:

3 — Manoel Ramos da Silva, em virtude de vaga decorrente da promoção de Raimundo Nonato Pereira de Oliveira.

XXVIII — Do nível 10-C para o nível 12-D da série de classe de Mecânico de Máquinas código A-306;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — José Alves de Freitas, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

do nível 9-B para o nível 10-C  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

2 — Francisco Bento de Sousa, em virtude de vaga decorrente da promoção de José Alves de Freitas.

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973

Por Antiquidade:

3 — Raimundo Dias de Abreu, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXIX — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Mecânico de Motores a Combustão código A-1305;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Manuel Roberto de Sousa, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

do nível 8-A para o nível 9-B  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

2 — Raimundo Gomes da Silva, em virtude de vaga decorrente da promoção de Manoel Roberto de Sousa.

Do nível 10-C para o nível 12-D  
Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento:

3 — Manuel Roberto de Sousa, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 9-B para o nível 10-C  
Com efeitos a partir de 31 de março de 1974

Por Antiquidade:

4 — Raimundo Gomes da Silva, em virtude de vaga decorrente da promoção de Manuel Roberto de Sousa.

Do nível 8-A para o nível 9-B  
Com efeitos a partir de 30 de junho de 1974

Por Merecimento:

5 — José Gonçalves de Sousa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Raimundo Gomes da Silva.

XXX — Do nível 10-C para o nível 12-D da série de classe de Mecânico Operador código A-1301;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

1 — Raimundo Wanderley Cavalcante, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 9-B para o nível 10-C  
Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

2 — Antonio Barros de Sousa  
3 — Antonio Carlos Xavier Barreto, em virtude de vagas criadas pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiquidade:

4 — Claudomiro Freire de Albuquerque, em virtude de vaga decorrente da promoção de Raimundo Wanderley Cavalcante.

Do nível 8-A para o nível 9-B

Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

5 — José Maria Silveira, em virtude de vaga decorrente da promoção de Antonio Barros de Sousa.

Por Antiquidade:

6 — José Odilon Sousa Soares, em virtude de vaga decorrente da promoção de Antonio Carlos Xavier Barreto.

XXXI — Do nível 10-B para o nível 12-C da série de classe de Motorista código CT-401;

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — José Venâncio Filho  
2 — Mozart Benevides do Amaral  
3 — Luiz de Carvalho Melo  
4 — José Lauro dos Santos  
5 — Pedro Ferreira Barreto, em virtude de vagas criadas pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiquidade:

6 — Gerardo Rodrigues Feitosa, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

7 — Luiz Alves de Lima, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Miguel Valentim Hissa.

Do nível 8-A para o nível 10-B

Por Merecimento:

8 — Antonio Siqueira Filho, em virtude de vaga decorrente da promoção de José Venâncio Filho.

9 — João Cavalcante da Silva, em virtude de vaga decorrente da promoção de Mozart Benevides do Amaral.

10 — Antonio da Rocha Souza, em virtude de vaga decorrente da promoção de Luiz de Carvalho Melo.

XXXXII — Do nível 14-B para o nível 16-C da série de classe de Oficial de Administração código AF-201: Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

- 1 — Maria Naise Diógenes Ribeiro
2 — Celda Brasil Girão
3 — Maria Lucia Barbosa da Justa
4 — Durval Maia
5 — Clotilde Studart Gurgel Alencar Vieira
6 — Clodomir Santa Cruz de Carvalho
7 — Francisco de Sousa Nascimento
8 — Maria Eldenora de Alencar Arrais.

Por Antiguidade:

- 9 — Amélia Coelho Pinto de Mendonça, em virtude de vagas criadas pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.
10 — Raimundo Nonato Soares, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Nair de Sousa Teixeira.
11 — José Maia, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Francisca Odete do Nascimento.
12 — Hortulana Barreto de Holanda Penaforte, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Nízia de Moraes Correia Marcellio.
13 — Gerarda Maria Pompeu de Vasconcelos, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Maria Hilma Jorge. Com efeitos a partir de 30 de junho de 1972

Por Antiguidade:

- 14 — Carmélia Castelo Branco Araújo, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Maria Júlia de Holanda Góes.
Do nível 12-A para o nível 14-B Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

- 15 — Rosalba Cavalcante Chagas Leitão

Por Antiguidade:

- 16 — Sílvia Lima e Silva. Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1972

Por Merecimento:

- 17 — Maria Antonieta Silveira Montengro Uchoa, em virtude de vagas criadas pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXXIII — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Pedreiro código A-101: Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

- 1 — Clovis Milton Ferreira
2 — José Paulino de Melo

Por Antiguidade:

- 3 — José Ferreira Nunes, em virtude de vagas criadas pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 8-A para o nível 9-B Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

- 4 — João Rodrigues Gomes, em virtude de vaga decorrente da promoção de Clovis Milton Ferreira
5 — Manoel Francisco de Sousa, em virtude de vaga decorrente da promoção de José Paulino de Melo.

Por Antiguidade:

- 6 — Francisco Zilzo de Sousa, em virtude de vaga decorrente da promoção de José Ferreira Nunes.

XXXIV — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Pintor código A-105:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

- 1 — Geraldo Ferreira de Sousa, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 8-A para o nível 9-B Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

- 2 — Claudio Cipriano de Lima, em virtude de vaga decorrente do falecimento de Pedro Alves de Lima. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1971

Por Antiguidade:

- 3 — Alcides Brigido da Silva, em virtude de vaga decorrente da promoção de Geraldo Ferreira de Sousa. Com efeitos a partir de 30 de junho de 1973

Por Merecimento:

- 4 — Expedito Gomes de Sousa, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de José Elpidio Perote de Araújo.

XXXV — Da 3.ª Categoria para a 2.ª Categoria da série de classe de Procurador:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

- 1 — Marlene Moéstia Ferreira, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXXVI — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Químico código TC-202: Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

- 1 — Luciano Flávio Frota de Holanda, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXXVII — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe do Redator código EC-305: Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

- 1 — Carlos Alberto Pontes, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXXVIII — Do nível 10-C para o nível 12-D da série de classe de Serralheiro código A-1705:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

- 1 — José Cândido de Oliveira, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XXXIX — Do nível 9-B para o nível 10-C da série de classe de Soldador código A-1706:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Antiguidade:

- 1 — Simone Genova Pamplona, em vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968. Do nível 10-C para o nível 12-D Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972

Por Merecimento:

- 2 — Francisco Amaral, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XL — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Técnico de Administração código AF-601:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

- 1 — Simone Genova Pamplona, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XLI — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Técnico de Educação código EC-701:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

- 1 — Carlos Neves D'Alga, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Liréda Facó.

Do nível 21-B para o nível 22-C Com efeitos a partir de 31 de março de 1974

Por Merecimento:

- 2 — Willis Santiago Guerra, em virtude de vaga decorrente da exoneração de José Newton Alves de Sousa.

XLII — Do nível 12-A para o nível 14-B da série de classe de Técnico de Laboratório código P-1601:

Com efeitos a partir de 30 de junho de 1973

Por Merecimento:

- 1 — Maria Aldenora da Silva, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968.

XLIII — Do nível 21-B para o nível 22-C da série de classe de Veterinário código TC-1001:

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

- 1 — Boris Nogueira Menezes, em virtude de vaga criada pelo Decreto n.º 62.572, de 22 de abril de 1968. — Walter de Moura Cantídio.

na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 9.180-74, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Delta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 1974. — Alpheu Amaral.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Delta

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sede social da Companhia de Seguros Delta, à Rua do Carmo número 9 — 7º andar, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da Sociedade, em número de 3 (oito) representando 868.034 (oitocentos e sessenta e oito mil e trinta e quatro) ações, ou seja, mais de dois terços do capital social, dividido em 870.000 (oitocentos e setenta mil) ações comuns nominativas. Havendo número legal, o Diretor Presidente, Doutor Licínio Machado Garcia Pinto, declarou instalada a Assembléa, convidando os presentes a elegerem ou aclamarem um dentre eles para presidir os trabalhos. Indicado por aclamação, assumiu a Presidência o acionista Senhor José Caetano Simões que agradeceu, convidou os Senhores João Cataldo Sobrinho e Renato, Castelo Filho respectivamente, para 1º e 2º secretários. Dando início aos trabalhos solicitou que o 1º secretário lesse o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, nos dias 2, 3 e 6 de maio e na "Última Hora" dos dias 1º, 2 e 3 do mesmo mês, que estava assim redigido: "São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada às 10 (dez) horas do dia 31 de maio de 1974, na sede social na Rua do Carmo, nº 7º andar, nesta Cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Exposição da Diretoria, com vistas ao disposto na Resolução número 4-73, expedida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em 18 de outubro de 1973, através da qual foi fixado em ... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o capital mínimo das sociedades de seguros para operarem nos Ramos Elementares, com a consequente modificação do art. 3º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Licínio Machado Garcia Pinto — José Caetano Simões — Álvaro Freire Rodrigues. Em seguida solicitou que fosse lida a Proposta da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, os quais estavam assim redigidos: Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas, considerando os termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados número 4-73, a qual fixou o novo capital mínimo para as operações de seguros dos ramos elementares em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a ser deliberado pela Seguradora até 31 de maio do corrente, e tendo em vista a exigência contida na portaria da Superintendência de Seguros Privados número 02, de 12 de dezembro de 1973, a qual aprova a reforma de nossos Estatutos determinando fosse suprimida a alínea "b" do artigo 28, vincas submeter a consideração e deliberação de V. Sas. nova reforma de nossos Estatutos no sentido de serem atendidas aquelas exigências. O capital social de nossa Sociedade que é de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros),

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 190-74, de 28-5-74, resolve:

Nº 467 — Aposentar, compulsoriamente, o funcionário Custódio de Souza Andrade, Guarda, nível 10, lotado na Agência de Londrina, de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 14 (quatorze) anos de serviço, à razão de 1/35 (um trinta e cinco avos), por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 10, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviço extraordinário, vinculado ao tempo integral. Na presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de

acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 466 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Administração do SERAC de Londrina, símbolo 10-F, o funcionário Antonio Sampaio Lemos, Oficial de Administração, nível 14.

Nº 469 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Administração do SERAC de Londrina, símbolo 10-F, o funcionário Marcos José Colli, Oficial de Administração, nível 14. — Fernando Baptista Martins, Diretor Administrativo. Mem. da Ag. Nacional nº 195-74

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

FORTARIA SUSEP Nº 94 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto



será elevada para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o aumento de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), será feito com o aproveitamento de reservas livres sendo: Cr\$ 286.980,65 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco centavos), da reserva de correção de títulos públicos; Cr\$ 31.539,92 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), da reserva de ações bonificadas; Cr\$ 351.479,43 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e quatrocentos e três centavos) da reserva de aumento de capital (lei número 4.357-64), tudo no total de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Essa importância será distribuída em 130.000 ações novas de Cr\$ 5,00 cada uma, cabendo a cada grupo de 87 ações, outras, 13 ações novas. Fixado o novo capital, o artigo 5º dos nossos Estatutos, passará a ter a seguinte redação: "artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações comuns, nominativas no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. O artigo 28, face a supressão da alínea "b" atual, passará a ter a seguinte redação: artigo 28 — Levantado o balanço e feitas as reservas obrigatórias, o lucro líquido apurado será distribuído do seguinte modo: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas; c) Até 12% (doze por cento) como participação da Diretoria; d) O "quantum" estabelecido para gratificar os funcionários a critério da Diretoria; e) O saldo, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Eventual, destinado a atender possíveis prejuízos em exercícios futuros e a bonificar os acionistas; § 1º) Os dividendos não vencem juros e, se prescritos na forma da Lei, serão levados à conta de Lucros e Perdas; § 2º) A participação e gratificação nas letras c e d só serão computadas quando asseguradas aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) do capital realizado; Sugerimos ainda seja corrigido o Parágrafo Único do artigo 17, dando-lhe a seguinte redação: Art. 17. O cumprimento das resoluções tomadas pela Diretoria, caberá a 2 (dois) Diretores. Parágrafo único. A representação da Companhia nas suas relações com os segurados e com a repartição fiscalizadora das suas operações, cabe a qualquer diretor. Estas são, Senhoras Acionistas as modificações que submetemos a V. Sas., colocando-nos a inteira disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários às suas deliberações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se da reunião a presente ata, a qual lida e achada val por todos assinada. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1974. Licínio Machado Garcia Pinto — José Caetano Simões — Alvaro Freire Rodrigues. Parecer do Conselho Fiscal: Aos trinta dias do mês de maio de 1974, às quatorze horas, em sua sede social à Rua do Carmo número 9 — 7º andar, nesta Cidade, em virtude de convocação regularmente feita pela Diretoria, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Delta, que esta subscrevem. Aos signatários foi dado a conhecer os termos da exposição da Diretoria aprovados na reunião da mesma, realizada no dia 29 deste mês, para qual concordaram em lavrar o seguinte parecer: Senhoras Acionistas, nós membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Delta, após examinarmos a proposta da diretoria que nos foi apresentada, com o objetivo de modificarmos os Estatutos Sociais, adequando-os às determinações legais vigentes, inclusive no que diz respeito ao aumento do capital social de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil

cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com o aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, somos de parecer que ela deva ser aprovada por atender aos interesses da Companhia". Sendo somente este o objetivo da presente reunião, foi a mesma encerrada, dada a lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, val pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1974. Renato Cezar Silva de Freitas — Antônio Augusto Chaves Meireles — Alvaro Garcia Flor. Submetida a proposta a discussão, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a mesma posta em votação, tendo se verificado a sua aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, val assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1974. — José Caetano Simões — Cezar Lopes Gaidão — Licínio Machado Garcia Pinto — Haroldo Valle Ribeiro — João Cataldo Sobrinho — Renaldo Cataldo Filho — Sônia Maria Simões Gaidão — Alvaro Freire Rodrigues.

#### COMPANHIA DE SEGUROS DELTA ESTATUTOS

##### CAPÍTULO I

##### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º Sob a denominação de Companhia de Seguros Delta fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente;

Art. 2º A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, podendo criar Agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade do País;

Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor;

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

##### CAPÍTULO II

##### Capital

Art. 5º O capital social é de ... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações comuns, nominativas no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma;

§ 1º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinadas por 2 (dois) Diretores;

§ 2º Em caso de aumento de capital social terão os acionistas preferências para subscrição do aumento, na proporção das ações que já possuírem;

Art. 6º A cada ação corresponde um voto na Assembleia Geral;

Art. 7º A transferência de ações depende de Assinatura do respectivo termo no livro próprio, na conformidade da legislação em vigor;

Art. 8º Toda a pessoa física ou jurídica, não impedida por lei, poderá ser acionista;

##### CAPÍTULO III

##### Assembleia Geral

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais observadas as prescrições legais;

§ 1º Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao órgão da Administração ou Conselho Fiscal;

§ 2º Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores cons-

tituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até as vésperas das reuniões;

Art. 10 Convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, dilatando-se esse prazo, automaticamente, nos casos de prorrogação ou nova convocação, até que a Assembleia Geral seja realizada ou fique sem efeito a convocação;

Art. 11 A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente da Companhia que, após verificar a existência de número legal para o funcionamento, convidará os acionistas presentes a elegerem um leste para presidir os trabalhos;

§ 1º O presidente assim escolhido indicará 2 (dois) acionistas para servirem como secretários;

§ 2º As deliberações da Assembleia, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos;

##### CAPÍTULO IV

##### Administração

Art. 12 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros acionistas ou não, residentes no País e assim designados: Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Gerente e Diretor-Financeiro e os demais simplesmente Diretores.

§ 1º O prazo de duração do mandato dos Diretores é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição ou não dos mesmos.

§ 2º Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 13 No caso de renúncia morte ou impedimento de qualquer dos diretores, os demais designarão em reunião conjunta, o seu substituto provisório, o qual exercerá as funções até a primeira reunião da Assembleia Geral que deliberará em definitivo, a respeito;

§ 1º No impedimento ou ausência de qualquer um dos diretores por prazo superior a 30 (trinta) dias, a Companhia continuará pelos demais. Se a ausência ou impedimento temporário for do Diretor-Presidente, será ele substituído pelo Diretor-Superintendente; se a ausência for do Diretor-Superintendente, será ele substituído pelo Diretor-Gerente; se a ausência for do Diretor-Gerente, será ele substituído pelo Diretor-Financeiro; se a ausência for do Diretor-Financeiro, será ele substituído por qualquer dos Diretores em exercício.

§ 2º É lícito a qualquer Diretor ausentar por tempo que não exceda a 6 (seis) meses, prorrogáveis, por mais 3 (três), mediante causa justificada, a juízo dos demais Diretores.

Art. 14. Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor cauçionará 100 (cem) ações da Companhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A caução a que se refere este artigo poderá ser prestada, por qualquer acionista a bem do administrador.

Art. 15. A Diretoria será remunerada, mensalmente, com a importância de até 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, cabendo aos diretores distribuir entre si essa verba, sem prejuízo das vantagens e remunerações previstas nestes Estatutos;

Art. 16. Compete a Diretoria convocar as Assembleias Gerais, apresentar relatório, balanço e contas anuais, propor dividendos, adquirir, alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, cauçionar, transigir, renunciar, acordar, observadas as restrições legais, fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e Filiais;

Art. 17. O cumprimento das resoluções tomadas pela Diretoria, caberá a 2 (dois) Diretores.

Parágrafo único. A representação da Companhia nas suas relações com os segurados e com a repartição fis-

calizadora das suas operações, cabe a qualquer diretor.

Art. 18. A Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, poderá constituir em nome da Companhia a uma pessoa ou mais pessoas na integralidade ou estranha, mandatários, com poderes "ad iudicium" e também para representá-la em Assembleia, atos ou contratos públicos ou particulares execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações dos serviços que devem executar e fixando ou convencionando as remunerações respectivas;

Art. 19. Compete ao Diretor-Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) Instalar as Assembleias Gerais;

c) Orientar a administração da Companhia;

d) Representar a Companhia perante as autoridades administrativas do País;

Art. 20. Compete ao Diretor-Superintendente:

a) Dirigir e superintender a administração da Companhia;

b) Substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as funções dele, acumulativamente, com as suas;

c) Nomear, licenciar ou admitir os empregados da Matriz e Gerentes das Sucursais fixar-lhes a remuneração, atribuições e a fiança para desempenho de certos cargos;

Art. 21. Compete ao Diretor-Gerente:

a) Dirigir os serviços e negócios da Companhia;

b) Substituir o Diretor-Superintendente nas suas ausências ou impedimentos temporários exercendo as funções dele, acumulativamente, com as suas;

Art. 22. Compete ao Diretor-Financeiro:

a) Dirigir a contabilidade;

b) Ordenar o pagamento de Sinistros;

c) Examinar e propor à Diretoria as aplicações financeiras da Companhia, inclusive quanto as referentes as Reservas Técnicas;

d) Substituir o Diretor-Gerente nas suas ausências ou impedimentos, exercendo as funções dele, acumulativamente com as suas. No seu próprio impedimento será substituído por qualquer um dos Diretores em exercício.

##### CAPÍTULO V

##### Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes;

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos ocasionais ou definitivos pelos suplentes, segundo a ordem de votação destes e, em caso de igualdade, pela ordem de idade, a começar pelo mais velho;

Art. 25. O Conselho Fiscal terá as suas atribuições e poderes conferidos por lei;

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger;

##### CAPÍTULO VI

##### Exercício Social

Art. 27. Ao fim de cada exercício social, que compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral para verificação de lucros e perdas;



Art. 28. Levantado o balanço e feitas as reservas técnicas obrigatórias, o lucro líquido apurado será distribuído do seguinte modo:  
 a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social;  
 b) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas;

c) Até 12% (doze por cento) como participação da Diretoria;  
 d) O "quantum" estabelecido para gratificar os funcionários a critério da Diretoria;  
 e) O saldo, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Eventual, destinado a atender possíveis prejuízos em exercícios futuros e a bonificar os acionistas;

§ 1º Os dividendos não vedam juros e, se prescritos na forma da lei, serão levados à conta de Lucros e Perdas;  
 § 2º A participação e gratificação nas letras c e d só serão computadas quando asseguradas aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) do capital realizado.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Artigo 29. O disposto na letra "d" do Artigo 28, ficará revogado quando vier a ser promulgada a Lei da participação dos empregados nos lucros das empresas.  
 (Nº 51.372 — 2.12.74 — Cr\$ 550,00).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

Artigo de Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT e a Brasas - Brasil América Sociedade de Inglês S. A., na forma abaixo:

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 8.º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00366914/0001, daqui por diante denominada apenas GEIPOT, neste ato representada por seu Presidente Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto número 73.100, de 6 de novembro de 1973 e a BRASAS - Brasil América Sociedade de Inglês S. A., com sede à Rua Alcindo Guanabara, 24, sala 811, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e filial em Brasília no Edifício Venân-

TÉRMINOS DE CONTRATO

cio V, lojas 4, 14 e 20, no Setor de Diversões Sul, doravante simplesmente designada BRASAS, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. George Brause Hoersting, natural dos Estados Unidos da América do Norte, residente na QI-8/11, lote 4, SHI Norte, em Brasília - DF., portador da Carteira de Identidade SRE-IFP-GB 715.291 e CPF 095692357, têm justo e contratado pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços para que o BRASAS ministre aulas de Inglês a servidores da GEIPOT sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira: Objeto e fundamento** — Este Contrato tem por objeto o ensino da língua inglesa a servidores da GEIPOT e tem como fundamento a decisão do Presidente da GEIPOT, exarado no Of. DATE/001, de 1974, autorizando a adjudicação do ensino ao BRASAS.

**Cláusula segunda: Forma de Execução** — As aulas serão ministradas no BRASAS e na GEIPOT, diariamente, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta do BRASAS, datada de 1 de agosto de 1974, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**Cláusula terceira: Preços e forma de pagamento** — Pelos serviços pres-

tados objeto deste Contrato receberá o BRASAS, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido as mensalidades a que fizer jus, sendo que o material didático será ressarcido à proporção em que for feita sua distribuição aos alunos. O pagamento será efetuado na Tesouraria da GEIPOT mediante apresentação de faturas, confeccionadas em três vias, devidamente comprovadas. Os serviços contratados serão pagos pela GEIPOT ao BRASAS da forma seguinte:

I — por turma fechada com duas horas diárias de aula, até o máximo de 15 (quinze) alunos — Cr\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta cruzeiros);

II — para aulas de duração de uma hora, até o máximo de 15 (quinze) alunos, constituindo turma fechada — Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), por hora-aula;

III — por aluno matriculado em turma aberta, com aulas de duas horas de duração — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais;

IV — por aluno, a título de matrícula — Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros), pagos de uma só vez.

Em consequência, inicialmente, as despesas mensais decorrentes deste Contrato são orçadas em Cr\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e

cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

a) 5 (cinco) turmas (BRASAS) — Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros);  
 b) 6 (seis) turmas (GEIPOT) — Cr\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

No primeiro mês a despesa com relação aos cursos será acrescida de Cr\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros), referente a matrícula.

§ 1º Os valores acima indicados vigorarão até 31 de dezembro de 1974, podendo ser reajustados na mesma base dos preços que vierem a ser cobrados pelo BRASAS, em seus estabelecimentos, nos cursos normais.

§ 2º A despesa com o material será custeada pela GEIPOT até a quantia de Cr\$ 15.753,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros). Haverá redução do custeio, à medida que se for reduzindo o número de alunos. Se o aluno passar da turma aberta para a fechada, com menos de 15 alunos, haverá redução de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais, caso contrário, dar-se-á acréscimo de igual importância.

**Cláusula quarta: Composição das Turmas** — É a seguinte discriminação das turmas, por nível, duração, número de alunos, custo mensal, horário e local:

NÍVEL	Duração (Meses)	Alunos (Números)	Horas/aulas	Custo (CR\$)	Local
Elementary 1 .....	19	14	1	1.575,00	GEIPOT
Elementary 1 + .....	17	9	1	1.575,00	BRASAS
Elementary 2 .....	15	6	1	1.575,00	GEIPOT
Advanced 1 .....	8	1	1	1.575,00	GEIPOT
2 Turmas Especiais .....	3	3	1	3.150,00	GEIPOT
Elementary 1 .....	14	14	2	3.150,00	BRASAS
Elementary 1 + .....	12	5	2	1.750,00	BRASAS
Elementary 2 .....	11	4	2	1.400,00	BRASAS
Intermediate .....	9	1	2	350,00	BRASAS
Advanced 1 .....	6	5	2	1.750,00	BRASAS

**Cláusula Quinta — Remanejamento de Turmas e Alterações de Preços** — O aumento de número de alunos em turmas fechadas não acarretará qualquer acréscimo de retribuição pela GEIPOT, desde que o número de alunos em cada turma não seja superior a 15 (quinze). Em virtude do disposto nesta Cláusula, o número total de alunos previsto na Cláusula Primeira poderá ser elevado assim que isso acarrete ônus complementar para a GEIPOT. É facultado ao GEIPOT cancelar uma ou mais turmas ou remanejá-las. No caso de cancelamento, o preço ficará diminuído proporcionalmente às turmas suprimidas ou alunos cujas matrículas sejam canceladas. Na hipótese do remanejamento, não haverá alteração de preços, respeitado o limite máximo de 15 alunos por turma fechada.

**Cláusula Sexta — Relatório de Frequência e Aproveitamento** — O BRASAS assume o compromisso de apresentar, mensalmente, relatório de

frequência e aproveitamento dos alunos.

**Cláusula Sétima — Prazo** — O prazo máximo para a execução dos serviços contratados será de 19 (dezenove) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

**Cláusula Oitava — Valor** — O valor global deste Contrato é estimado em Cr\$ 267.823,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros), podendo variar para mais ou para menos, de acordo com o número de turmas e com o custo do material didático que será fornecido aos alunos.

**Cláusula Nona — Dotação** — A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação própria do Orçamento da GEIPOT para o exercício de 1974. No exercício seguinte, a despesa será empenhada nas verbas que forem consignadas para os serviços objeto deste Contrato.

**Cláusula Décima — Multas** — Em caso de inadimplemento de qualquer

das cláusulas deste Contrato, por parte do BRASAS, poderá a GEIPOT, por seu Presidente, aplicar multas variáveis de Cr\$ 2.678,23 (dois mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) a Cr\$ 36.782,30 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos), sem prejuízo de usar do direito de rescisão contratual. As multas serão aplicadas mediante notificação escrita ao BRASAS que deverá recolhê-las, até 15 dias após o recebimento da notificação, sob pena de cobrança na forma da lei.

**Cláusula Décima Primeira — Rescisão** — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo ou a critério da GEIPOT, não cabendo ao BRASAS nenhuma reclamação, indenização ou pagamento extra de qualquer natureza se:

a) o BRASAS se tornar insolvente;

b) o BRASAS transferir o Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa do Presidente da GEIPOT;

c) o BRASAS deixar de cumprir, mesmo parcialmente, as condições deste Contrato;

d) ocorrer a superveniência de lei ou decisão judicial que torne este Contrato inexecutável;

e) o ensino for julgado deficiente pela GEIPOT ou os alunos não estarem obtendo o aproveitamento desejado; e

f) as aulas forem ministradas em turmas com mais de 15 alunos.

**Cláusula Décima Segunda — Foro** — Fica eleito o Foro de Brasília — Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas mediante acordo entre as partes contratantes.

E, por assim estarem de acordo, assinaram o presente Termo de

Contrato, em 5 (cinco) vias, com duas testemunhas abaixo assinadas. Brasília, 5 de agosto de 1974. — Empenho nº 3.763-74

Convênio de delegação de atribuições e responsabilidades, que entre si fazem o Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNEF — e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP

O Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNEF, autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, em face do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1967, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Engenheiro Alvaro Gomes Barbosa, com poderes legais de acordo com o artigo 9º, letras a e c, da referida Lei nº 4.102, de 1962, doravante denominado apenas DEF e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 8º e 9º andares, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes bastantes nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 5.988 de 20 de agosto de 1973, e do artigo 15 dos Estatutos da Empresa, aprovados pelo Decreto nº 73.168, de 6 de novembro de 1973 de aqui por diante denominada apenas GEIPOP, resolvem celebrar o presente Convênio de Delegação de Atribuições e Responsabilidades para o fim de delegar atribuições e encargos concernentes ao término da construção do Edifício Sede e Anexo situados nas projeções 8 e 5A, respectivamente, no Setor de Antarquias Sul, Quadra 2, em Brasília, Distrito Federal de propriedade do DNEF, para tanto igualmente, fornecendo os recursos financeiros destinados àquela construção, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira — O presente termo é lavrado e assinado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Gabinete do Diretor Geral do DNEF, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Cláusula Segunda — O presente instrumento tem por fundamento o Ofício nº 411-SC, de 6 de agosto de 1974, do Senhor Secretário Geral do Ministério dos Transportes, que designa a autorização ministerial para a delegação aqui prevista.

Cláusula Terceira — O GEIPOP fica subrogado em todos os direitos e obrigações decorrentes do Convênio celebrado em 6 (seis) de julho de 1971, entre o DNEF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital — NOVACAP, cabendo-lhe a adoção, por sua conta e risco, das providências necessárias à continuidade da execução das obras sob a responsabilidade da NOVACAP, tendo em vista a Cláusula Primeira, item I, do referido Convênio: prédios em construção (Edifício Sede e Anexo do DNEF) e respectivos lotes 8 e 5A, localizados na Quadra 2, do Setor de Antarquias Sul, em Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Quarta — O GEIPOP poderá solicitar à NOVACAP a execução das alterações que julgar convenientes no projeto aprovado pelo DNEF, desde que tais alterações não importem em aumento das despesas previstas no orçamento específico e respeitem os direitos autorais.

Cláusula Quinta — A partir de 1º de outubro do corrente ano, o GEIPOP passará a gerir todos os negócios pertinentes aos imóveis arrendados na Cláusula Terceira, promovendo todas as medidas que julgar convenientes, inclusive junto à NOVACAP e a qualquer órgão público ou particular, observados os termos

do Convênio celebrado entre o DNEF e a NOVACAP.

Cláusula Sexta — O DNEF se compromete a colocar à disposição da NOVACAP, após entendimento com o GEIPOP, todos os recursos financeiros disponíveis para a conclusão das referidas obras, bem como fornecer ao GEIPOP todos os documentos relativos aos imóveis tais como títulos de propriedade, convênios, contratos e seus aditamentos, cópias de faturas e outros comprovantes de despesa.

Cláusula Sétima — O Engenheiro Chefe do 7º Distrito Ferroviário, em Brasília, Glaucio Benévolo de Benévolo, fica incumbido de elaborar o termo de entrega dos imóveis no estágio em que se encontram, definindo no instrumento os serviços realizados e a realizar, as importâncias aplicadas, e orçamento para a conclusão da obra, mediante expressa concordância do GEIPOP.

Cláusula Oitava — Para o fim do disposto na cláusula anterior, a prestação de contas do DNEF será encerrada no dia 30 de setembro de corrente ano, com a apresentação das contas contratuais previstas no Convênio DNEF — NOVACAP, relativa ao 3º trimestre do exercício.

Cláusula Nona — A partir da data fixada na cláusula anterior, cessará toda a responsabilidade do DNEF em relação às obras, a qual se transmitirá ao GEIPOP, nos termos da delegação prevista neste instrumento.

Cláusula Décima — O presente convênio é firmado por competência própria do Diretor-Geral do DNEF, nos termos do § 2º do artigo 15 do Decreto nº 73.430, de 9 de janeiro de 1974.

Cláusula Décima Primeira — O presente Convênio começa a vigorar a partir da data da sua assinatura por ambas as partes pactuantes, ficando eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da interpretação ou da execução deste Convênio, quando não for possível solução no âmbito administrativo, renunciando, assim, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento os representantes das partes pactuantes, bem com duas testemunhas e todo presentes.

Eu, Maria Thereza de Silva Fimtel, Oficial de Administração do Quadro do DNEF, com exercício na Procuradoria Judicial, cartilografar o presente Convênio e assino por último.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1974. Empenho nº 3.763-74

Termo de Aditamento e de Re-Ratificação ao Contrato para prestação de serviços de fotografia relacionados com a elaboração do Plano Integrado de Transportes, que entre si firmam em 13.11.72, o Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes e a Firma Câmera Fotografia Ltda.

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 8º e 9º andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 0036914-0001, daqui por diante denominada apenas Empresa, neste ato representada por seu Presidente Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes conforme o inciso I do artigo 11 dos Estatutos da Empresa, constituída pelo Decreto nº 73.100, de 6 de novembro de 1973, e a firma Câmera Fotografia Ltda., com sede à Rua Barata Ribeiro, 286, Grupo 102, nesta cidade, neste ato representada pelos Diretores Srs. Sérgio Fer-

reira da Silva, brasileiro, casado, carteira de identidade nº MM-142.759 AR, expedida pelo Ministério da Marinha, CPF nº 226166377 e Celso de Omena Brando, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 147.407, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº 029263537, de acordo com os poderes exibidos no ato da assinatura do Contrato firmado entre as partes, daqui por diante denominada apenas Contratada, acordam em aditar ao Contrato, para prestação de serviços de fotografia, firmado em 13 de novembro de 1972, as seguintes cláusulas que o retificam parcialmente e ratificam a final:

Cláusula Primeira — Prazo — A Cláusula Terceira do Contrato firmado em 13 de novembro de 1972 passa a ter a seguinte redação: o prazo desse Contrato será de 15 (quinze) meses, contado da data da assinatura desse Termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância entre a Empresa e a Contratada.

Cláusula Segunda — Valor e Preços — A Cláusula Segunda do Contrato firmado pelas partes passa a ter a seguinte redação: O valor deste Contrato é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), observados os preços unitários seguintes, inalteráveis durante o prazo deste Contrato, salvo quanto ao disposto no Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967:

Table with 2 columns: Item description and Price (Cr\$). Items include 'Em preto e branco', 'Colorida', 'Em preto e branco', 'Colorida', 'Em preto e branco', 'Colorida', 'Em preto e branco', 'Colorida'.

Cláusula Terceira — Ratificação — Em tudo mantém-se ratificado para todos os efeitos de direito, o Contrato firmado pelas partes em 13 de novembro de 1972.

E por assim estarem acordados, entendidos e compromissados, assinam o presente Termo, os representantes legais da Empresa e da Contratada, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Brasília, 14 de fevereiro de 1974. Eng. Cloraldino Soares Severo, Presidente da Empresa — Sérgio Ferreira da Silva, Diretor da Câmera Fotografia. Celso de Omena Brando, Diretor da Câmera Fotografia. Testemunhas: Rosângela Xavier Vianna — Maria Lucrécia Tenório. Empenho nº 3.763-74

Contrato de Serviços de Processamento de Dados de computadores IBM-370 e IBM-1.130 que entre si fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP e o Centro de Processamento de Dados da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul na forma abaixo:

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 8º e 9º andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 0036914-0001, daqui por diante denominada apenas Empresa, neste ato representada pelo seu Presidente, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes conforme o artigo 15,

inciso I dos Estatutos da Empresa, constituída pelo Decreto nº 7.310 de 6 de novembro de 1973 e o Centro de Processamento de Dados da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 706.308-019, daqui por diante denominada simplesmente CPD-PUC, representada por seu Diretor Engenheiro Luiz A. P. Guimarães com poderes bastantes conforme os atos constitutivos da sociedade, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Dados, mediante as condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Do Objeto — O presente Contrato tem por objetivo permitir a Empresa a utilização dos computadores de propriedade do CPD-PUC abaixo descritos, mediante o pagamento de indenização de horas utilizadas.

- Computador IBM/370 Modelo 145. — Unidade Central com 384 Kbytes de memória. — Quatro (4) unidades de disco magnético com capacidade de 100 Mbytes cada uma. — Três unidades de fita magnética de 1.600 bpi. — Uma leitora de cartões de 1.200 c.p.m. — Uma impressora de linhas de ... 1.100 l.p.m. Computador IBM/1.130. — Unidade Central com 16 kwords de memória. — Três unidades de disco magnético com 512 kwords de capacidade cada uma. — Uma leitora de cartões de 1.000 c.p.m. — Uma impressora de linhas de 600 l.p.m.

Cláusula Segunda — Da Utilização — A utilização dos computadores se fará em regime de horas bloqueadas (Block-Time).

§ 1º Devido às características inerentes ao Processamento de Dados Científicos, bem como para atender impositivos do cronograma de serviços da Empresa, a utilização dos computadores poderá ser efetivada dentro do horário comercial e à noite, inclusive nos dias não úteis.

§ 2º A fim de permitir a Empresa perfeita operacionalidade de seus sistemas, o CPD-PUC deverá permitir a operação dos computadores por parte dos programadores e operadores credenciados pela Empresa, os quais terão acesso às diversas dependências, respeitadas as normas do CPD-PUC.

§ 3º O CPD-PUC deverá prover um local isolado para a Empresa, a fim de possibilitar ao corpo de programadores credenciados pelo mesmo espaço para preparação de fitas e armazenagem dos materiais essenciais ao trabalho.

§ 4º Deverá ser prevista a possibilidade de utilização de uma máquina perfuradora de cartões de 80 colunas, para correção de programas e perfuração de pequenas massas de dados, de fácil acesso aos especialistas credenciados pela Empresa.

Cláusula Terceira — Dos Custos de Utilização — Pela utilização das dependências e equipamentos do CPD-PUC, a Empresa pagará ao mesmo a quantia de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) por hora bloqueada no IBM-1.130, e Cr\$ 820,00 (oitocentos e vinte cruzeiros) por hora, bloqueada no IBM-370.

Cláusula Quarta — Dotação — A despesa decorrente deste contrato no corrente exercício correrá à conta da dotação própria do Orçamento da Empresa para 1974. Nos exercícios seguintes a despesa será empenhada nas verbas que forem consignadas para os serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Quinta — Da Denúncia — O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias, sem que seja a outra parte inden-

zação, devendo, no entanto, a denúncia formalizar-se por escrito.

**Cláusula Sexta** - Da Vigência - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** - Do Foro - Res-salvados os privilégios legais, fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem de acordo, os representantes legais da Empresa e do CPD-PUC, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas: adiante nominadas e assinadas.

Brasília, 16 de abril de 1974. - Eng<sup>o</sup> Cloraldino Soares Severo, Presidente da Empresa - Eng<sup>o</sup> José Luiz A. P. Guimarães, Diretor do CPD-PUC.

Empenho n<sup>o</sup> 3.763-74

**Termo das Aditamento Retificação e Ratificação ao Convênio para realização de estudos do Plano Diretor Portuário Nacional que fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN).**

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, bloco 9, 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> andares, inscrita no Cadastro-Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00366914-0001, daqui por diante denominada apenas Empresa neste ato representada por seu Presidente Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes bastantes conferidos pelo inciso I do artigo 15 dos Estatutos da Empresa, constituída pelo Decreto n<sup>o</sup> 73.100, de 8 de novembro de 1973 e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - DNPVN, autarquia federal nos termos da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1968, daqui por diante designado apenas DNPVN, neste ato representado por seu Diretor-Geral Eng<sup>o</sup> Arno Oscar Markus, com poderes legais conferidos pelo artigo 9<sup>o</sup>, alínea a, da citada Lei, acordam em aditar, retificar e ratificar o Convênio firmado em 14 de dezembro de 1972 entre a Empresa e o DNPVN para realização de estudos do Plano Diretor Portuário Nacional, mediante as condições constantes das Cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** - A Cláusula Terceira - Do Valor - passa a vigorar com os seguintes parágrafos: § 1<sup>o</sup> A responsabilidade da Empresa no pagamento dos serviços objeto deste Convênio ficará limitada a importância de Cr\$ 8.234.171,15 (oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil cento e setenta e um cruzzeiros e quinze centavos). § 2<sup>o</sup> O DNPVN se responsabilizará pelo restante dos pagamentos com recursos próprios e/ou com adições provenientes de reembolsos previstos no Contrato de Financiamento BFRN-754-BR.

**Cláusula Segunda** - A Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros - Passa a vigorar com a seguinte redação:

"A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta dos recursos do orçamento da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT - até o limite fixado no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira", quando então passará a correr por conta do item III-1-1-174 (Categoria Econômica 4.1.1.1 - Estudos e Projetos do Orçamento do DNPVN para 1974).

**Cláusula Terceira** - O presente Termo só se tornará válido após sua aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis

**Cláusula Quarta** - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio aprovado pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, pela Resolução n<sup>o</sup> 979.4-73, de 23 de janeiro de 1973, que não foram modificadas no todo ou em parte por este Termo.

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito o Convênio firmado pelas partes em 14 de dezembro de 1972.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo os representantes legais da Empresa e do DNPVN, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Eu, Luiz Antonio da Costa, Assistente Administrativo, com exercício na Assessoria Jurídica da Empresa (atlografi) e presente Termo e assino por último.

Brasília, 1 de maio de 1974. - Eng<sup>o</sup> Cloraldino Soares Severo, Presidente da Empresa. - Engenheiro Arno Oscar Markus, Diretor-Geral do DNPVN.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS**

**Termo Aditivo n<sup>o</sup> 1 ao Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Escolares que entre si fazem a Escola Técnica Federal do Amazonas representada pelo PRODEM - Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e a firma Siemens S. A.**

As partes, de um lado a Escola Técnica Federal do Amazonas, neste ato representada pelo Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio, a qual denominada simplesmente PRODEM (Decreto 73.681, de 18 de fevereiro de 1974), por seu Coordenador Prof. Wilson Brandão, e, de outro a firma Siemens S. A., daqui por diante denominada Vendedora, presente por seu representante credenciado Sr. Orlando Correa, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 15 de fevereiro de 1974, tendo em vista as razões contidas no processo MEC - DEM - PRODEM n<sup>o</sup> 549-71, bem como a autorização para o presente, contida às folhas 47 V, do mesmo processo, e, ainda, em consonância com o item 2 do Contrato original que regulará o seguinte:

**Cláusula Primeira - Prorrogação de Prazo** - Fica prorrogado em 70 (setenta) dias, ou seja, até a data de 30-12-74, o prazo para entrega dos equipamentos constantes do Pedido n<sup>o</sup> 031, destinados à Escola Técnica Federal do Amazonas.

**Cláusula Segunda - Alteração** - Pelo presente, ficam alteradas conforme decisão da Comissão de Licitação do PRODEM (Of. n<sup>o</sup> COM-LIC 128-74), as fls. 4 do processo número 549-74, as cláusulas 17<sup>a</sup> (décima sétima), 19<sup>a</sup> (décima nona) e 21<sup>a</sup> (vigésima primeira) do contrato original que passam a ter a seguinte redação:

**Décima Sétima - Item C** - Substituir os artigos recusados dentro do prazo contratual, ou seja, até a data de 30-12-74

**Décima Nona - Caput** - Constituem caso de rescisão, em qualquer época independentemente de interposição judicial ou extra judicial, cabendo a Vendedora o direito a inden-

zação dos materiais já fornecidos em conformidade com o Contrato.

**Vigésima Primeira - Correrão por conta de Vendedora** as despesas decorrentes das publicações, referentes ao Contrato e seus aditivos, no Diário Oficial.

Assim ajustados, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro 23 de outubro de 1974 - Prof. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM - Sr. Orlando Correa, Representante da Firma Siemens S. A.

Testemunhas - Sérgio de Souza Freitas - Wilson de Almeida Fortes. (N<sup>o</sup> 51.307 - 2-12-74 - Cr\$ 80,00)

**Termo Aditivo n<sup>o</sup> 1 ao Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Escolares que entre si fazem a Escola Técnica Federal de Sergipe representada pelo PRODEM - Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e a firma Siemens S. A.**

As partes, de um lado a Escola Técnica Federal de Sergipe, neste ato representada pelo Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio, a qual denominada simplesmente PRODEM (Decreto 73.681, de 18 de fevereiro de 1974), por seu Coordenador Prof. Wilson Brandão, e, de outro, a firma Siemens S. A., daqui por diante denominada Vendedora, presente por seu representante credenciado Sr. Orlando Correa, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 15 de fevereiro de 1974, tendo em vista as razões contidas no processo MEC - DEM - PRODEM n<sup>o</sup> 549-71, bem como a autorização para o presente, contida às folhas 47 V, do mesmo processo, e, ainda, em consonância com o item 2

(dois) da cláusula 2<sup>a</sup> (segunda) do Contrato original, que regulará o seguinte:

**Cláusula Primeira - Prorrogação de Prazo** - Fica prorrogado em 70 (setenta) dias, ou seja, até a data de 30-12-74, o prazo para entrega dos equipamentos constantes do Pedido n<sup>o</sup> 035, destinados à Escola Técnica Federal de Sergipe.

**Cláusula Segunda - Alteração** - Pelo presente, ficam alteradas conforme decisão da Comissão de Licitação do PRODEM (Of. n<sup>o</sup> COM-LIC 128-74), as fls. 4 do processo número 549-74, as cláusulas 17<sup>a</sup> (décima sétima), 19<sup>a</sup> (décima nona) e 21<sup>a</sup> (vigésima primeira) do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

**Décima Sétima - Item C** - Substituir os artigos recusados dentro do prazo contratual, ou seja, até a data de 30-12-74

**Décima Nona - Caput** - Constituem caso de rescisão, em qualquer época independentemente de interposição judicial ou extra judicial, cabendo a Vendedora, o direito a indenização dos materiais já fornecidos em conformidade com o Contrato.

**Vigésima Primeira - Correrão por conta de Vendedora** as despesas decorrentes das publicações, referentes ao Contrato e seus aditivos, no Diário Oficial.

Assim ajustados, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro 23 de outubro de 1974 - Prof. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM - Sr. Orlando Correa, Representante da Firma Siemens S. A.

Testemunhas - Sérgio de Souza Freitas - Wilson de Almeida Fortes. (N<sup>o</sup> 51.311 - 2-12-74 - Cr\$ 80,00).

**Termo Aditivo n<sup>o</sup> 1 ao Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Escolares que entre si fazem a Escola Técnica Federal de Goiás, representada pelo Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e a firma Siemens S. A.**

As partes, de um lado a Escola Técnica Federal de Goiás, neste ato representada pelo Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio, a qual denominada simplesmente PRODEM (Decreto 73.681, de 18 de fevereiro de 1974), por seu Coordenador Prof. Wilson Brandão, e, de outro, a firma Siemens S. A., daqui por diante denominada Vendedora, presente por seu representante credenciado Sr. Orlando Correa, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 15 de fevereiro de 1974, tendo em vista as razões contidas no processo MEC - DEM - PRODEM n<sup>o</sup> 549-74, bem como a autorização para o presente, contida às folhas 47 V, do mesmo processo, e, ainda, em consonância com o item 2 (dois) da cláusula 2<sup>a</sup> (segunda) do Contrato original, que regulará o seguinte:

**Cláusula Primeira - Prorrogação de Prazo** - Fica prorrogado em 70 (setenta) dias, ou seja, até a data de 30-12-74, o prazo para entrega dos equipamentos constantes do Pedido n<sup>o</sup> 037, destinados à Escola Técnica Federal de Goiás.

**Cláusula Segunda - Alteração** - Pelo presente, ficam alteradas conforme decisão da Comissão de Licitação do PRODEM (Of. n<sup>o</sup> COM-LIC 128-74), as fls. 4 do processo número 549-74, as cláusulas 17<sup>a</sup> (décima sétima), 19<sup>a</sup> (décima nona) e 21<sup>a</sup> (vigésima primeira) do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

**Décima Sétima - Item C** - Substituir os artigos recusados dentro do

**COLEÇÃO DAS LEIS 1974**  
VOLUME V  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO  
Leis de julho a setembro  
Divulgação n<sup>o</sup> 1.243  
PREÇO: Cr\$ 12,00  
VOLUME VI  
ATOS DO PODER EXECUTIVO  
Decretos de julho a setembro  
Divulgação n<sup>o</sup> 1.244  
PREÇO: Cr\$ 40,00  
A VENDA  
Na Guanabara  
Posto de Venda - Sede:  
Avenida Rodrigues Alves n<sup>o</sup> 1  
Posto de Venda I:  
Ministério da Fazenda  
Posto de Venda II:  
Palácio da Justiça - 3<sup>o</sup> pavimento - Corredor D - Sala 311  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal  
Em Brasília  
Na sede do D.I.N.

... contratual, ou seja, até a data de 30-12-74.

Décima Nona - Caput - Constitui-se caso de rescisão, em qualquer época independentemente de interposição judicial ou extra judicial, cabendo a Vendedora, direito a indenização dos materiais já fornecidos em conformidade com o Contrato.

Vigésima Primeira - Correrão por conta de Vendedora as despesas decorrentes das publicações referentes ao Contrato e seus aditivos, no Diário Oficial.

Assim ajustados, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro 23 de outubro de 1974 - Prof. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM - Sr. Orlando Correa, Representante da Firma Siemens S. A.

Testemunhas - Sergio de Souza Freitas - Wilson de Almeida Fortes. (Nº 51.312 - 2-12-74 - Cr\$ 80,00)

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Escolares que entre si fazem a Escola Técnica Federal do Espírito Santo representada pelo PRODEM - Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e a firma Siemens S. A.

As partes, de um lado a Escola Técnica Federal do Espírito Santo, neste ato representada pelo Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio, aqui denominado simplesmente PRODEM (Decreto 73.681, de 18 de fevereiro de 1974), por seu Coordenador, Prof. Wilson Brandão, e de outro a firma Siemens S. A., daqui por diante denominada Vendedora, presente por seu representante credenciado Sr. Orlando Correa, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 15 de fevereiro de 1974, tendo em vista as razões contidas no processo MEC - DEM - PRODEM nº 549-74, bem como a autorização para o presente Termo, contidas às fls. 37V, do mesmo processo, e ainda, em consonância com o item 2 (dois) da cláusula 2ª (segunda) do Contrato original, que regulará o seguinte:

Cláusula Primeira - Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado em 70 (setenta) dias, ou seja, até a data de 30-12-74, o prazo para entrega dos equipamentos constantes do Pedido nº 031, destinados à Escola Técnica Federal do Espírito Santo.

Cláusula Segunda - Alteração - Pelo presente, ficam alteradas conforme decisão da Comissão de Licitação do PRODEM (OI. nº COM-LIC 128-74), as fls. 4 do processo número 549-74, as cláusulas 17ª (décima sétima), 19ª (décima nona) e 21ª (vigésima primeira) do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

Décima Sétima - Item C - Substitui os artigos recusados dentro do prazo contratual, ou seja, até a data de 30-12-74.

Décima Nona - Caput - Constituem caso de rescisão, em qualquer época, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, cabendo a Vendedora, direito a indenização dos materiais já fornecidos em conformidade com o Contrato.

Vigésima Primeira - Correrão por conta de Vendedora as despesas decorrentes das publicações referentes ao Contrato e seus aditivos, no Diário Oficial.

Assim ajustados, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro 23 de outubro de 1974 - Prof. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM - Sr. Orlando Correa, Representante da Firma Siemens S. A.

Testemunhas - Sergio de Souza Freitas - Wilson de Almeida Fortes. (Nº 51.313 - 2-12-74 - Cr\$ 80,00)

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Escolares que entre si fazem a Escola Técnica Federal de Santa Catarina representada pelo PRODEM - Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e a firma Siemens S. A.

As partes, de um lado a Escola Técnica Federal de Santa Catarina, neste ato representada pelo Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio, aqui denominado simplesmente PRODEM (Decreto 73.681, de 18 de fevereiro de 1974), por seu Coordenador, Prof. Wilson Brandão, e de outro a firma Siemens S. A., daqui por diante denominada Vendedora, presente por seu representante credenciado Sr. Orlando Correa, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 15 de fevereiro de 1974, tendo em vista as razões contidas no processo MEC - DEM - PRODEM nº 549-74, bem como a autorização para o presente Termo, contidas às fls. 37V, do mesmo processo, e ainda, em consonância com o item 2 (dois) da cláusula 2ª (segunda) do Contrato original, que regulará o seguinte:

Cláusula Primeira - Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado em 70 (setenta) dias, ou seja, até a data de 30-12-74, o prazo para entrega dos equipamentos constantes do Pedido nº 031, destinados à Escola Técnica Federal de Santa Catarina.

Cláusula Segunda - Alteração - Pelo presente, ficam alteradas conforme decisão da Comissão de Licitação do PRODEM (OI. nº COM-LIC 128-74), as fls. 4 do processo número 549-74, as cláusulas 17ª (décima sétima), 19ª (décima nona) e 21ª (vigésima primeira) do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

Décima Sétima - Item C - Substitui os artigos recusados dentro do prazo contratual, ou seja, até a data de 30-12-74.

Décima Nona - Caput - Constituem caso de rescisão, em qualquer época, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, cabendo a Vendedora, direito a indenização dos materiais já fornecidos em conformidade com o Contrato.

Vigésima Primeira - Correrão por conta de Vendedora as despesas decorrentes das publicações referentes ao Contrato e seus aditivos, no Diário Oficial.

Assim ajustados, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro 23 de outubro de 1974 - Prof. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM - Sr. Orlando Correa, Representante da Firma Siemens S. A.

Testemunhas - Sergio de Souza Freitas - Wilson de Almeida Fortes. (Nº 51.311 - 2-12-74 - Cr\$ 80,00)

Cláusula Segunda - Alteração - Pelo presente, ficam alteradas conforme decisão da Comissão de Licitação do PRODEM (OI. nº COM-LIC 128-74), as fls. 4 do processo número 549-74, as cláusulas 17ª (décima sétima), 19ª (décima nona) e 21ª (vigésima primeira) do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

Décima Sétima - Item C - Substitui os artigos recusados dentro do prazo contratual, ou seja, até a data de 30-12-74.

Décima Nona - Caput - Constituem caso de rescisão, em qualquer época, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, cabendo a Vendedora, direito a indenização dos materiais já fornecidos em conformidade com o Contrato.

Vigésima Primeira - Correrão por conta de Vendedora as despesas decorrentes das publicações referentes ao Contrato e seus aditivos, no Diário Oficial.

Assim ajustados, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro 23 de outubro de 1974 - Prof. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM - Sr. Orlando Correa, Representante da Firma Siemens S. A.

Testemunhas - Sergio de Souza Freitas - Wilson de Almeida Fortes. (Nº 51.312 - 2-12-74 - Cr\$ 80,00)

Cláusula Segunda - Alteração - Pelo presente, ficam alteradas conforme decisão da Comissão de Licitação do PRODEM (OI. nº COM-LIC 128-74), as fls. 4 do processo número 549-74, as cláusulas 17ª (décima sétima), 19ª (décima nona) e 21ª (vigésima primeira) do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

Décima Sétima - Item C - Substitui os artigos recusados dentro do prazo contratual, ou seja, até a data de 30-12-74.

Décima Nona - Caput - Constituem caso de rescisão, em qualquer época, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, cabendo a Vendedora, direito a indenização dos materiais já fornecidos em conformidade com o Contrato.

Vigésima Primeira - Correrão por conta de Vendedora as despesas decorrentes das publicações referentes ao Contrato e seus aditivos, no Diário Oficial.

Assim ajustados, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro 23 de outubro de 1974 - Prof. Wilson Brandão, Coordenador do PRODEM - Sr. Orlando Correa, Representante da Firma Siemens S. A.

Testemunhas - Sergio de Souza Freitas - Wilson de Almeida Fortes. (Nº 51.313 - 2-12-74 - Cr\$ 80,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO CONCORRÊNCIA GB.01-74

Tornamos publico para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de dezembro de 1974, às 15:00 horas, nas dependências do IBC na Rua Cordeiro da Graça nº 156 (Santo Cristo) Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, serão recebidas e abertas, propostas referente à Concorrência Pública GB.01-74, para contratação dos serviços de Empresa de Auditoria de gabarito internacional, para exame, controle da emissão e utilização dos Avisos de Garantia.

As firmas interessadas, terão que estar devidamente cadastradas e depositar caução. O Edital encontra-se no endereço acima; e demais esclarecimentos com o Sr. Chefe da Divisão Técnica do Departamento de Comercialização do IBC, Avenida Rodrigues Alves número 129, 4º andar, Sala 401, no horário de expediente. Alfredo Cimafonte, Presidente da Comissão de Licitações.

Ofício da Ag. Nacional nº 136-74.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. - ELETROSUL

CGC - MF - 00073967

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada às 16:00 horas do dia 20 de dezembro de 1974, na sede da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Aumento do capital social da .... ELETROSUL, no montante de Cr\$ .. 176.091.450,00, a ser subscrito e integralizado em dinheiro, e respectiva alteração estatutária.

Brasília, 20 de novembro de 1974. Mário Lannes Cunha - Presidente. Dias: 9, 10 e 11.12.74. (Nº 50.561 - 8.12.74 - Cr\$ 60,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Projeto Fundiário de Rondônia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 2 do corrente, a página 4.431. Dias: 9, 10 e 11-12-74.

Projetos Fundiário de Marabá e Altamira

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 2 do corrente, a página 4.452. Dias: 9, 10 e 11-12-74.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Farmácia

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de Concurso para Professor Assistente e Professor Adjunto, publicados no Diário Oficial de 4 do corrente, a página 4.475. Dias: 10, 11 e 12-12-74.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Engenharia

Centro de Tecnologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para

Prof. Adjunto, publicado no Diário Oficial de 4 do corrente, a página 4.474.

Dias: 10, 11 e 12-12-74.

Faculdade de Odontologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Titular, publicado no Diário Oficial de 2 do corrente, a página 4.474.

Dias: 10, 11 e 12-12-74.

Instituto de Microbiologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Professor Titular, publicado no Diário Oficial de 2 do corrente, a página 4.466.

Dias: 9, 10 e 11-12-74.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Professor Adjunto, publicado no Diário Oficial de 3 do corrente, a página 4.466.

Dias: 9, 10 e 11-12-74.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

Processos:

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 8ª Região na forma do artigo 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o período de 30 (trinta) dias, para o pedido de registro que lhe fazem:

Nº 232-73 - Ana Mary Chaves de Paiva, filha de Aurélio de Souza Chaves e Iolanda Ferreira Chaves, nascida a 8 de novembro de 1947 em Manaus - AM;

Nº 233-74 - Nelson Charão Prieto, filho de Ezequiel Prieto e Rosa Charão

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

